



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Gabinete de Segurança Institucional
Subsecretaria de Avaliação de Cenários e Inteligência Estratégica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROPÓSITO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a **aquisição de microcomputadores (Desktops), Monitores, Nobreaks e Servidores de rede** para utilização no espaço destinado ao Centro de Comando Operacional das Aeronaves Remotamente Pilotadas – ARPs no Centro Integrado de Comando e Controle – CICC, para a implementação do Sistema Estadual de Aeronaves Remotamente Pilotadas – SEARP, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), e o Decreto Estadual n.º 46.642/2019 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

1.1 Justificativa da contratação

A pretensa contratação é correlata à licitação para aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotadas - ARPs (drones), instaurada por meio do processo administrativo [SEI-390001/000032/2021](#), e objetiva suprir as necessidades do Gabinete de Segurança Institucional – GSI com a contratação de empresa especializada no fornecimento de microcomputadores (*Desktops*), *Nobreaks*, Servidores de rede e *Software* do tipo suite de aplicativos para escritório com Licença Vitalícia, considerados essenciais para o desempenho das atividades institucionais do órgão, visando à utilização no espaço destinado ao Centro de Comando Operacional das Aeronaves Remotamente Pilotadas – ARPs no Centro Integrado de Comando e Controle – CICC, para a implementação do Sistema Estadual de Aeronaves Remotamente Pilotadas – SEARP.

Ocorre que, como marco regulamentador da atuação das Aeronaves Remotamente Pilotadas - ARPs, foi publicado o Decreto Estadual n.º 47.613, de 21 de maio de 2021, o qual instituiu no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, sem aumento de despesa, o Sistema Estadual de Aeronaves Remotamente Pilotadas - SEARP, que consiste no conjunto de recursos humanos, tecnológicos e de equipamentos voltados para o estabelecimento e implementação das atividades de toda natureza que servem à gestão das Aeronaves Remotamente Pilotadas – ARPs (drones, aeronaves remotamente pilotadas - RPA e demais variações), de todos os tamanhos e tipos (asas fixas, asas rotativas, multirotors, dirigíveis, ornitópteros, etc.), e seus sistemas (sistema de aeronave remotamente pilotada - ARPS, e estação de pilotagem remota - RPS) e demais nomenclaturas constantes da Instrução [Do](#) Comando de Aeronáutica - ICA 100-40, sob a competência do Gabinete de Segurança Institucional - GSI-RJ, para conduzir a governança, a gestão, o planejamento, a normatização e a supervisão do SEARP; promover a discussão para o aperfeiçoamento de políticas públicas relacionadas aos ARPs no Estado; promover a integração e racionalização dos processos e meios que contribuam à implementação da Política de Governo relacionada às ARPs; estabelecer as prioridades de alocação de recursos orçamentários para os investimentos e as despesas de custeio referentes aos projetos do Governo do Estado relacionados às ARPs.

Nesse sentido, a presente contratação tem como fundamento atender ao artigo 3º, inciso VIII do Decreto Estadual n.º 47.613, de 21 de maio de 2021, que delega ao Gabinete de Segurança Institucional a realização dos procedimentos para contratação dos equipamentos e soluções, bem como outros serviços e bens referentes às ARPs para atendimento das necessidades dos órgãos estaduais e suas vinculadas.

Em termos de Gestão Pública, uma Aeronave Remotamente Pilotada - ARP tem a potencialidade de servir às necessidades dos mais variados órgãos e políticas de Estado, sendo um dispositivo de ganho qualitativo para operações que exigem eficiência, rapidez e recursos avançados em tecnologia de ponta nas ações estratégicas, táticas, de controle e inteligência.

Além disso, compete ao nível Setorial, representado pelas Coordenadorias de ARPs, ou setores equivalentes, de todos os órgãos da administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, **promover uma maior qualificação do pessoal envolvido com a utilização de ARPs, estimulando sua participação** em eventos, cursos e seminários voltados para o setor, e **em processos de treinamento e de aprimoramento contínuo**, conforme aduz o art. 4º, V, do Decreto Estadual n.º 47.613, de 21 de maio de 2021.

Dessa forma, serão necessários **16 (dezesesseis) microcomputadores Desktops**, sendo as respectivas funções distribuídas da seguinte forma: a) **15 (dez) Desktops com 2 (dois) monitores cada**, que serão utilizados para a inteligência de imagem e edição de vídeos, de acordo com as imagens reproduzidas pelas Aeronaves Remotamente Pilotadas – ARPs durante os voos; e, b) **1 (um) Desktop com 3 (três) monitores**, que será utilizado como simulador de voo das ARPs para treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, justificando-se a necessidade de 3 (três) telas para formar um ângulo de 120º (cento e vinte graus), que é o mesmo ângulo de visão da câmera da ARP.

Para o item **Notebooks** a aquisição se faz necessária para mobiliar a Central de Comando e Controle Móvel do COOVANT (Coordenação de Veículos Aéreos Não Tripulados), fim garantir a inteligência de imagem e edição de vídeos das imagens reproduzidas pelas Aeronaves Remotamente Pilotadas - ARPs **em campo**. A medida visa a possibilitar o operador de ARP em uma amostragem do vídeo recebido pelas ARP's aos analistas de inteligência, facilitando assim uma tomada de decisão. No qual serão adicionados 2 (dois) monitores para cada notebook que irão ser instalado na central de comando e controle móvel do COOVANT.

Em relação aos **Servidores de rede**, busca-se possibilitar a *backup* dos dados armazenados nos microcomputadores existentes no Centro de Comando Operacional das Aeronaves Remotamente Pilotadas – ARPs, em especial as imagens capturadas nas operações com as ARPs, e o respectivo armazenamento dessas imagens em um lugar seguro, respeitando-se os prazos estabelecidos na legislação vigente para a disponibilidade das imagens, em especial a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

1.2 Instrumentos de planejamento

As aquisições pretendidas encontram respaldo no Plano Anual de Contratações para o exercício financeiro de 2023, elaborado por este Gabinete de Segurança Institucional – GSI/RJ.

Os objetos deste estudo também estão previstos no Inventário de Necessidades do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC (2020-2021) do GSI através dos IDs N3 e N17, disponível em: <http://www.setic.rj.gov.br/sites/default/files/planos/PDTIC->

[GSI.pdf](#) <http://www.setic.rj.gov.br/?q=PDTIC> [HYPERLINK](#) ["http://www.setic.rj.gov.br/?q=PDTIC&page=1"&](http://www.setic.rj.gov.br/?q=PDTIC&page=1) [HYPERLINK](#)
["http://www.setic.rj.gov.br/?q=PDTIC&page=1"](http://www.setic.rj.gov.br/?q=PDTIC&page=1) (acesso em 28/06/2022).

1.3 Objetivo da contratação

- **Solicitação:** aquisição de microcomputadores *Desktops*.

Necessidade: garantir a inteligência de imagem e edição de vídeos das imagens reproduzidas pelas Aeronaves Remotamente Pilotadas - ARPs e transmitidas à equipe alocada no Centro de Comando Operacional das ARPs; e, servir de simulador de voo das Aeronaves Remotamente Pilotadas - ARPs para o treinamento e aperfeiçoamento dos servidores que atuarão nas operações com as aeronaves.

Resultado Esperado: garantir à equipe alocada no Centro de Comando Operacional das ARPs a consciência situacional das regiões onde as aeronaves estão operando, de forma a permitir a produção de conhecimento estratégico para assessoramento de processos decisórios de interesse do Estado; e, capacitar servidores que atuarão nas operações com as ARPs, possibilitando o uso seguro dos equipamentos.

- **Solicitação:** aquisição de monitores multimídia para os microcomputadores.

Necessidade: exibir aos usuários os dados/informações (fotografias, vídeos, documentos, gráficos) que estão sendo gerados por um computador conectado.

Resultado Esperado: permitir aos servidores que atuarão nas operações com as Aeronaves Remotamente Pilotadas - ARPs o conhecimento dos dados/informações necessários à produção de conhecimento estratégico para assessoramento de processos decisórios de interesse do Estado; e, permitir a capacitação de servidores que atuarão nas operações com as ARPs, com a reprodução de imagens de simulação de voos.

- **Solicitação:** aquisição de *Notebook*.

Necessidade: garantir a portabilidade da inteligência de imagem e edição de vídeos das imagens reproduzidas pelas Aeronaves Remotamente Pilotadas - ARPs e pelas equipes alocadas em campo.

Resultado Esperado: garantir à equipe alocada em campo a consciência situacional das regiões onde as aeronaves estão operando, de forma a permitir a produção de conhecimento estratégico para assessoramento de processos decisórios de interesse do Estado.

- **Solicitação:** aquisição de Servidores de rede.

Necessidade: garantir o *backup* dos dados armazenados nos microcomputadores existentes no Centro de Comando Operacional das Aeronaves Remotamente Pilotadas – ARPs, em especial as imagens capturadas nas operações com as ARPs.

Resultado Esperado: permitir que seja criado um banco de dados com as imagens capturadas pelas Aeronaves Remotamente Pilotadas – ARPs e respeitar os prazos estabelecidos na legislação vigente para a disponibilidade das imagens.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Definição do Objeto

O objeto da presente licitação é o Pregão Eletrônico para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **microcomputadores (Desktops), Monitores, Nobreaks e Servidores de rede** para utilização no espaço destinado ao Centro de Comando Operacional das Aeronaves Remotamente Pilotadas – ARPs no Centro Integrado de Comando e Controle – CICC, para a implementação do Sistema Estadual de Aeronaves Remotamente Pilotadas – SEARP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.2 Identificação dos itens, quantidades e unidades; com Informações complementares

Código do item	ID	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
Lote 1				
Item 1				
7010.049.0211	180949	COMPUTADOR - PROCESSADOR: 16 NUCLEOS, PONTUACAO BENCHMARK 44800, PLACA PRINCIPAL: COOLER (WATER COOLED), 360MM, PLACA MAE ADEQUADA AO PROCESSADOR, MEMORIA RAM: DD4 ADEQUADA A PLACA MAE, 128GB, DISCO RIGIDO - HD: SSD P2, NVMe, 1TB, 1000MB/S; SATA 4TB, 3,5", 5400RPM, 6GB/S, UNIDADE MIDIA OTICA: N/A, INTERFACE COMUNICACAO: HDMI, USB, BLUETOOTH, WIFI, INTERFACE VIDEO: 2 PLACAS DE VIDEO GDDR6 DE 12GB, 2500 CUDA/UNIDADE DE PROCESSADOR, 4 PORTAS DE DISPLAYPORT OU HDMI, MONITOR: SEM MONITOR, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11, GABINETE: ATX SEM FONTE, 1 ENTRADA MICROFONE P2, 1 SAIDA DE AUDIO P2, 2 ENTRADAS USB 3.0,	UNIDADE	16

		COM 4 BAIAS, MOUSE: OPTICO USB COM SCROLL, RESOLUCAO 1200DPI, TECLADO: PADRAO ABNT2 (MECANICO), ACESSORIOS: FONTE DE ALIMENTACAO 850W REAL, INDICE PFC 80%, BIVOLT, 50~60 Hz, CABO ALIMENTACAO TRIPOLAR 1,2M, REFRIGERACAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Complemento do Item: Conforme especificações técnicas 2.3.1.1.		
Item 2				
7010.021.0095	180951	MONITOR VIDEO, INFORMATICA, MODELO TELA: PAINEL IPS, TAMANHO TELA: 27", AUDIO: N/A, TENSÃO ALIMENTACAO: BIVOLT 120 HZ (MÍNIMO), RESOLUÇÃO: 3840 X 2160 OU ULTRA WIDE HD TV, ENTRADA: HDMI, USB-C, DISPLAY PORT, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Complemento do Item: Conforme especificações técnicas 2.3.1.2.	UNIDADE	39
Lote 2				
70100500097	181717	NOTEBOOK PROCESSADOR <u>24</u> 14 NÚCLEOS NO MÍNIMO E DE ÚLTIMA GERAÇÃO, PONTUAÇÃO BENCHMARK <u>63.300</u> 26.635 NO MÍNIMO; PLACA MÃE ADQUADA AO PROCESSADOR; ARMAZENAMENTO NO MÍNIMO 1 TB SLOT M2 2280 PCIE; MEMÓRIA NO MÍNIMO 64 GB DE RAM DDR5 COM DUAL CHANNEL (2X32 GB) 4800 MHZ; PLACA DE VÍDEO NO MÍNIMO 8GB GDDR6X; FONTE DE ALIMENTAÇÃO NO MÍNIMO 20.0V, 14A, 280W; BATERIA DE NO MÍNIMO 4 CÉLULAS – 62-32 Wh 4100 mAh; TECLADO RETRO ILUMINADO – PADRAO ABNT2; ENTRADA E SAIDA USB, P2, HDMI, RJ 45 E LEITOR DE CARTÕES E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO. Complemento do Item: Conforme especificações técnicas 3.3.3	UNIDADE	03
Lote 3				
7010.019.0054	180100	SERVIDORES DE APLICACAO - TECNOLOGIA: SERVIDOR DE APLICACAO/BANCO DE DADOS, GABINETE: RACK 2U, PROCESSADOR: PROCESSADOR 16 NÚCLEOS, 2.1 GHz, HD: 8 DISCOS RIGIDOS SAS 10 TB + 1 DISCO SSD 240GB, PORTA DE REDE: 4 PLACAS DE REDE 10/100/1000, LAMINAS: CONTROLADORA RAID 0 1 5 6 8 10 50 60, INFORMACAO COMPLEMENTAR: 2 PROCESSADORES DE ARQUITETURA DA CPU X64 DE 64 BITS, MEMORIA DDR4	UNIDADE	06

		RDIMM DE 64 GB, FONTES DE ALIMENTACAO HOT PLUG REDUNDANTE DE 500W, FORM FACTOR 2U COM TRILHOS, SUPORTE SAS/SATA ATÉ 12 BAIAS, EXPANSAO USB 3.2 GERACAO 1x2, PCIe (NVMe) OU SATA SSD PARA ARMAZENAMENTO EM CACHE SSD, SLOTS ACIONAMENTO TIPO M.2 (2280, 2260 E 2242), 8xSAS 10 Tb 10K 6GB/S, MEMORIA EXPANSIVA 1024GB, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Complemento do Item: Conforme especificações técnicas 2.3.1.4.		

As descrições de alguns itens no Catálogo de Materiais e Serviços do SIGA são insuficientes, o que poderia resultar em aquisições equivocadas ou de qualidade inferior ao desejado/necessário. Desta forma, descreveremos as informações complementares para melhor adequação da descrição do objeto pretendido, a serem preenchidas no campo “**Complemento do item**” no SIGA, quando do cadastramento da licitação, conforme segue:

2.3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

Lote 1

Item 1

2.3.1.1 - MICROCOMPUTADOR (DESKTOP):

Quantidade: 16 unidades.

Microcomputador do tipo *Desktop*, acompanhado de teclado e mouse, devendo **minimamente** possuir as seguintes características:

a) Processador:

- a.1) 16 núcleos no mínimo e de última geração;
- a.2) Pontuação *Benchmark* 44.800 no mínimo, conforme pesquisa realizada no site <https://www.cpubenchmark.net/desktop.html>

b) Placa Mãe:

- b.1) *Cooler (Water Cooled)*;
- b.2) Diâmetro de 360mm;
- b.3) Adequados ao processador.

c) Armazenamento:

- c.1) HD - SSD P2 M2-NVMe 1TB no mínimo a 1.000MB/s;
- c.2) HD1 – HDD no mínimo de 4TB, 3,5” a 5.400 rpm, SATA 6Gb/s;
- c.3) As 2 (duas) unidades de disco acima deverão, respectivamente, seguir a pontuação *Benchmark* 34.350 no mínimo, conforme pesquisa realizada no site <https://www.cpubenchmark.net/desktop.html>

d) Memória:

- d.1) Adequada ao processador e placa mãe, 128GB DDR4 no mínimo.

e) Placa de Vídeo:

- e.1) 02 (duas) unidades no mínimo por *desktop*;
- e.2) 12GB no mínimo de GDDR6;
- e.3) 2500 Cuda/Unidade de processador no mínimo;
- e.4) No mínimo 04 (quatro) Portas *Displayport* ou HDMI;
- e.5) Pontuação *Benchmark* 28.400 no mínimo, conforme pesquisa realizada no site <https://www.cpubenchmark.net/desktop.html>

f) Gabinete:

- f.1) ATX sem fonte;
- f.2) No mínimo, 01 (uma) entrada para microfone P2;
- f.3) No mínimo, 01 (uma) saída de áudio P2;
- f.4) No mínimo, 02 (duas) entradas USB 3.0;
- f.5) No mínimo, 04 baias ou mais.

g) Fonte de alimentação:

- g.1) Tipo real de no mínimo 800W, índice PFC de no mínimo 80%;
- g.2) Bivolt (100/240V);
- g.3) 50-60Hz;
- g.4) Cabo de energia padrão BR tripolar: 3X0,5, 250V, com no mínimo 1,2 metros.

h) Teclado:

- h.1) Mecânico, ABNT2, com conexão USB.

i) Mouse:

- i.1) Mouse 12000 DPI no mínimo;

i.2) Conexão USB.

j) Sistema Operacional:

j.1) Windows 11 PRO com licença vitalícia.

k) Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou Certificado EPEAT, padrão Bronze ou superior, comprovado através do site <https://epeat.sourcemap.com/> no link *Computers and Displays*, que assegure a conformidade com a Diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), de acordo com o proposto pela ABNT em seu site <https://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/setores/BensInformatica>, baseada na norma ABNT NBR ISO 14024 e a norma IEEE 1680.

Item 2

2.3.1.2 - MONITOR MULTIMÍDIA:

Quantidade: 39 unidades.

Monitor Multimídia, devendo **minimamente** possuir as seguintes características:

- a) Tamanho da tela: mínimo de 27 polegadas;
- b) Tipo de tela: Pannel IPS;
- c) Resolução: no mínimo 4K ou *Ultra High Definition (UHD)* (3840 x 2160);
- d) Definição da tela: mais de 1,07 bilhão de cores;
- e) Bivolt (100/240V);
- f) Taxa de atualização de no mínimo 120Hz;
- g) Entrada: HDMI x2, USB-C, *Displayport*;
- h) Faixa de latência de no mínimo 4ms;
- i) Suporte com regulagem de altura, ajuste de inclinação e pivotante de 90°;
- j) Com um ângulo de visão ampliado, a exibição IPS terá que ostentar 98% de cobertura do espectro de cores sRGB;
- k) Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou Certificado EPEAT, padrão Bronze ou superior**, comprovado através do site <https://epeat.sourcemap.com/> no link *Computers and Displays*, que assegure a conformidade com a Diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), de acordo com o proposto pela ABNT em seu site <https://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/setores/BensInformatica>, baseada na norma ABNT NBR ISO 14024 e a norma IEEE 1680.

Lote 2

2.3.1.3 - NOTEBOOK:

Quantidade: 03 unidades.

Notebook, devendo **minimamente** possuir as seguintes características:

- a) Processador:**
 - a.1) **24 núcleos** no mínimo e de última geração; e
 - a.2) Pontuação **Benchmark 63.300** no mínimo, conforme pesquisa realizada no site <https://www.cpubenchmark.net/desktop.html>
- b) Placa Mãe:**
 - b.1) Adequados ao processador.
- c) Armazenamento:**
 - c.1) **No mínimo 1TB** Slot M.2 2280 PCIe (GEN 4 x4 – Key M – 3800 Mb/s;
- d) Memória:**
 - d.1) **No mínimo 64GB** de RAM DDR5 com Dual Channel (2x 32GB) - 4800Mhz.
- e) Placa de Vídeo:**
 - e.1) **No mínimo 8GB** GDDR6X;
 - e.3) 6144 Cuda/Unidade de processador no mínimo;
 - e.4) Conexões HDMI; no mínimo 3x DisplayPort;
 - e.5) Memória de Interface Width de 256 Bit;
 - e.6) Boost Clock de no mínimo 1.77Ghz;
 - e.7) Base Clock de no mínimo 1.58GHz;
 - e.8) Resolução Digital Máxima de 7680x4320;
 - e.9) Multi Monitor de no mínimo para 4 monitores;
 - e.10) HDCP 2.3;
 - e.11) 2x PCIe 8-pin (adaptador para 1x 12-pin incluídos);
 - e.12) Pontuação Benchmark 23.855 no mínimo, conforme pesquisa realizada no site <https://www.cpubenchmark.net/desktop.html>; e
 - e.13) Tela de no mínimo de 16" (2560 x 1600), 240Hz.
- f) Fonte de alimentação:**
 - f.1) de no mínimo 20.0V, 14.0 A, 280W; e
 - f.2) Bateria de no mínimo 4 células – 62-32 Wh. 4100mAh.
-
- g) Teclado:**
 - g.1) Membrana retro iluminado - Padrão ABNT2.
-
- h) Entrada/Saída:**

- h.1) 1 x USB Type C com TBT4;
- h.2) USB 3.2 GER 2x1 Type A 10Gb/s;
- h.3) USB 3.2 GER 1x1 Type A 5Gb/s;
- h.4) Conexão P2 para Microfone;
- g.5) Saída HDMI 2.1;
- g.6) RJ 45 Rede 10/100/1000/2500; e
- g.7) 1x Leitor de cartão SD/SDHC/SDXC/UHS-50 interface USB 2.0.

h) Sistema Operacional:

- h.1) Windows 11 PRO com licença vitalícia.

i) **Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou Certificado EPEAT, padrão Bronze ou superior**, comprovado através do site <https://epeat.sourcemap.com/> no link *Computers and Displays*, que assegure a conformidade com a Diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), de acordo com o proposto pela ABNT em seu site <https://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/setores/BensInformatica>, baseada na norma ABNT NBR ISO 14024 e a norma IEEE 1680.

Lote 3

2.3.1.4 - SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO EM REDE:

Quantidade: 06 unidades.

Servidor de Armazenamento em Rede, devendo possuir **minimamente** as seguintes características:

- Dois Processadores;
- Arquitetura da CPU: x64 de 64 bits;
- No mínimo 16 núcleos físicos;
- d) Frequência mínima da CPU: 2.1GHz;
- e) Memória mínima: DDR4 RDIMM de 64 GB;
- f) Controlado Raid 0 1 5 6 8 10 50 60;
- g) Memória expansível até 1024 GB;
- h) Memória flash: EMMC de 4 GB;
- i) HDD no mínimo: **SAS 8X10Tb 10K** 6Gb/s; SFF – 2,5” –
- j) **Sistema Hot-plug – com no mínimo 8 baias disponível;**
- l) Slots de memória no mínimo: 02;
- m) Slots de acionamento tipo M.2 (2280, 2260 e 2242): 02 x PCIe (NVMe) ou SATA SSD para armazenamento em cache SSD;
- n) Expansão: USB 3.2 Geração 1 x 2;
- o) 04 Rede Ethernet Gigabit Rj45: 10/100/1000;
- p) Fonte de alimentação hot-plug redundantes de no mínimo 500w;
- q) Suporte opções SAS/SATA de até 8 baias; e
- r) Form Factor Rack 2U com trilhos.

2.4 Da Garantia do produto^[A1]

2.4.1 O prazo de **garantia legal** dos bens, de que trata o art. 26 da Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), é de **90 (noventa) dias**.

- a) Para o **Item I do Lote I** da licitação (*Microcomputador (desktop)*), o prazo de garantia total dos produtos será de **12 (doze) meses**, e terá início a partir da data constante do Termo de Recebimento Definitivo, com fornecimento de peças de reposição, originais ou genuínas, e serviços por conta da CONTRATADA.
- b) Para o **Item 2 do Lote I** da licitação (*monitores*), o prazo de garantia total do produto, usual dos fabricantes, compreende o período de **12 (doze) meses**, e terá início a partir da data constante do Termo de Recebimento Definitivo, ou será compreendido por outro prazo fornecido pelo fabricante, se superior e sem custo adicional, com fornecimento de peças de reposição, originais ou genuínas, e serviços por conta da CONTRATADA.
- c) Para os **Lote II (Notebook)**, o prazo de garantia total dos produtos será de **12 (doze) meses**, e terá início a partir da data constante do Termo de Recebimento Definitivo, com fornecimento de peças de reposição, originais ou genuínas, e serviços por conta da CONTRATADA.
- d) Para o **Lote III (Servidores de Rede)** da licitação, o prazo de garantia total do produto, será de **36 (trinta e seis) meses**, e terá início a partir da data constante do Termo de Recebimento Definitivo, com fornecimento de peças de reposição, originais ou genuínas, e serviços por conta da CONTRATADA.

2.4.1.1 Para o **Lote III** a garantia terá que ser nas **modalidades on-site e remoto**, com disponibilidade em período integral (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo oferecer uma Central de Atendimento que permita a abertura e o acompanhamento de chamados técnicos a qualquer momento por parte do GSI.

2.4.1.2 O prazo de garantia dos itens em caso de **vício oculto** será contado a partir do momento em que esse defeito é constatado, conforme art. 26, §3º da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

2.4.2 O material eventualmente considerado defeituoso deverá ser **substituído** pela CONTRATADA em **até 15 (quinze) dias consecutivos**, contados da comunicação do Gabinete de Segurança Institucional - GSI-RJ, por escrito.

2.4.3 Assistência técnica

Os parâmetros da assistência técnica exigidos da CONTRATADA são:

2.4.3.1 A assistência técnica será **gratuita** durante todo o prazo de vigência da garantia do produto;

2.4.3.1.1 As **despesas** com o envio do equipamento para reparo serão custeadas pela **CONTRATADA** durante todo o prazo de garantia;

2.4.3.1.2 A reposição de qualquer parte ou peça que apresente defeito durante o prazo de garantia será realizada sem custos para a CONTRATANTE;

2.4.3.1.2.1 A garantia inclui a recuperação ou substituição de qualquer componente ou equipamento que apresente divergência nas suas características, ou qualquer erro de projeto e defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

2.4.3.2 Os serviços de manutenção efetuados durante o período de garantia deverão ser executados pelo fabricante ou por empresa reconhecida e autorizada pelo fabricante. O prazo de atendimento, após a abertura do chamado, será de **até 03 (três) dias úteis**, com solução em **até 30 (trinta) dias consecutivos**;

2.4.3.3 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, por ocasião da assinatura do Contrato, a relação de empresas de assistência técnica especializadas, e centros de atendimento técnico, autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), contemplando seguintes dados: razão social, CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone, endereço eletrônico (*e-mail*), e nome da pessoa responsável para contato, se houver.

2.4 Definição da natureza do Bem/Serviço

Os itens objeto deste Estudo Técnico Preliminar se enquadram nos moldes de bens e serviços comuns, ou seja, *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”*, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 3.555/2000 e do Decreto n.º 10.024/2019, os quais apresentam características amplamente difundidas, independentemente de sua complexidade, e podem ser escolhidos tão somente com base nos preços ofertados e análise da compatibilidade das especificações técnicas com as exigências do Edital, ainda que sejam oferecidos por diferentes empresas do ramo.

3 DESENHO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Regime de Contratação:

A licitação dar-se-á pelo **Regime de Contratação da Lei n.º 8.666/1993**, que instituiu as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e da Lei n.º 10.520/2002, utilizando-se a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, considerando a natureza do objeto como bem comum.

3.2 Regime de execução:

a) Para o Lote I:

Para o lote 1, como possui 2 itens, seguirá o regime de execução empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total; assim a disputa será pelo critério de menor valor global, devendo, após a disputa, ser informado o valor unitário.

Fica resguardado o direito de a Administração fixar critério de aceitabilidade, como valor máximo para cada item do lote 1.

b) Para os Lotes II e III:

O regime de execução será empreitado por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas; Para os lotes 2 e 3, os quais são compostos de um único item. Assim, a disputa será por item, segundo o critério do menor preços por item.

3.3 Forma de execução:

3.3.1. Local de Entrega

3.3.1.1. O local para a entrega do objeto pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** é na Coordenadoria de Veículos Aéreos Não Tripulados do Gabinete de Segurança Institucional - GSI-RJ, situada no Centro Integrado de Comando e Controle – CICC, à Rua Carmo Neto, s/n.º, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20210-051, ou em outro local a ser acordado com a licitante vencedora.

3.3.1.2 O horário de entrega é de Segunda a Sexta-Feira, das 10h às 17h, salvo acordo mútuo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, mediante agendamento prévio via contato telefônico através do número (21) 2334-3213 ou via *e-mail* pelo endereço eletrônico coovant@gsi.gov.br.

3.3.2. Condicionantes da entrega:

- a)** O material deverá ser novo e sem uso, reforma ou recondicionamento;
- b)** Não serão aceitos produtos usados, remanufaturados ou de demonstração;
- c)** A mercadoria deverá ser entregue em caixas lacradas, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte, sendo rejeitados equipamentos com caixas violadas.
- d)** Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo todos os itens discriminados no presente ETP, inclusive o manual no idioma português.
- e)** Os produtos que não satisfizerem as condições técnicas estabelecidas neste ETP serão impugnados.

3.3.3. Prazos de Entrega

- a)** A **CONTRATADA** deverá realizar a **entrega de forma única**, no prazo de **até 90 (vinte) dias consecutivos após a assinatura do contrato**, mediante solicitação da contratante por meio de **Ordem de Fornecimento**, sendo necessário **prévio agendamento** com, no mínimo, **2 (dois) dias úteis de antecedência**, informando o preposto que fará a entrega;
 - a.1)** O prazo de entrega de até 90 (vinte) dias consecutivos poderá ser estendido por mais 30 (trinta) dias consecutivos desde que justificado ao GSI e devidamente aprovado pela autoridade máxima do órgão, conforme os subitens “b” e “c”;
- b)** Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério da **CONTRATANTE**, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93.
- c)** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior do GSI-RJ, devendo a solicitação ser encaminhada ao Gabinete de Segurança Institucional - GSI-RJ até 05 (cinco) dias corridos anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

3.4 Seleção do fornecedor:

3.4.1 Forma de seleção:

A forma de seleção do fornecedor será por licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com o artigo 15, II da Lei n.º 8.666/93 e o art. 11 da Lei n.º 10.520/2002, por serem bens comuns, na forma do art. 1º, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.520/2002.

Para o lote I, será do tipo e critério **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE**, **respeitado eventual critério de aceitabilidade que venha ser estabelecido. Demais itens serão do tipo e critério MENOR PREÇO POR ITEM.**

3.5 Âmbito da licitação

O âmbito da licitação será Nacional, tendo em vista a análise feita para compor o presente documento, em que foi verificado haver um satisfatório mercado doméstico fornecedor dos produtos que se pretende adquirir.

Foi analisada, ainda, que a obtenção dos equipamentos, mesmo que fosse de fabricação estrangeira, poderia ser oferecida pelo mercado interno.

3.6 Duração do contrato

a) 120 (cento e vinte) dias;

b) Justificativa: por se tratar de aquisição de material com entrega única, a duração ficará adstrita à vigência por até 120 (cento e vinte) dias, considerando o prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos para a entrega dos equipamentos, somado ao prazo necessário para o recebimento provisório e definitivo, além dos 30 (trinta) dias para o pagamento (após o recebimento provisório e definitivo).

3.7 Reajuste de preços

Não haverá previsão de reajuste de preços nos contratos celebrados, haja vista que os objetos tratam de aquisição de materiais com entrega única, e o prazo de duração não é superior a 12 (doze) meses.

3.8 Garantias Contratuais

3.8.1 Exigir-se-á do(s) fornecedor(es) do Lote 3, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo §1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 1% (um por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

3.8.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;

c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

3.8.3 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

3.8.4 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, para que seja mantido o percentual de **1% (um por cento)** do valor do Contrato.

3.8.5 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

3.8.6 O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

3.8.7 Justificativa da exigência de garantia para o Lotes 3 e da dispensa para os Lotes 1 e 2:

A finalidade da garantia contratual é assegurar a plena execução do contrato e evitar prejuízos ao erário, mas a verificação da sua exigibilidade com a previsão no procedimento licitatório é um juízo valorativo de conveniência da Administração Pública, conforme aduz o art. 56 da Lei n.º 8.666/1993, que inclusive impõe a sua limitação em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, o que denota uma precaução para impedir o afastamento da concorrência em razão da cobrança de valores excessivos.

Neste sentido, devemos nos valer da teoria do risco, no sentido de se avaliar, em cada caso concreto, o risco ocorrido pela ausência da garantia, já que no âmbito administrativo as faltas meramente formais, mesmo sem prejuízos, são tidas como irregulares, ante a indispensabilidade de algumas peças ou institutos indispensáveis para o correto procedimento.

Desta forma, por tratar o objeto do Lote 3 da pretensa aquisição de material permanente que envolve complexidade técnica e altos custos, alertamos que esse tipo de compra pública normalmente apresenta um alto risco financeiro, ou seja, existe a possibilidade de o objeto licitado não ser entregue.

Dito isto, a garantia contratual serve para que o poder público tenha maneira de ser indenizado caso o vencedor da licitação não queira desempenhar o contrato definido no processo licitatório, ou seja, em outras palavras é uma forma de o fornecedor provar para o poder público que a sua empresa tem a capacidade e o compromisso de entregar o bem contratado.

Quanto à escolha do percentual, equivalente a 1% (um por cento) do valor contratual, consideramos, em razão dos altos custos dos equipamentos, especialmente os previstos nos Lotes 1 e 3, que estão no campo da razoabilidade, pois valores excessivos podem afastar a concorrência e inviabilizar a competição, o que estaria em desacordo com os princípios que norteiam as compras públicas, e em contrapartida são valores consideráveis para que o fornecedor se comprometa a cumprir a avença, a fim de que os danos causados pelo não cumprimento do contrato por parte do vencedor sejam cobertos. Ademais, o percentual escolhido está abarcado pelo limite legal previsto no art. 56 da Lei n.º 8.666/1993 para impedir o afastamento da concorrência, além de que a licitação foi dividida em lotes distintos, o que significa dizer que cada lote é considerado uma licitação distinta, e, portanto, para cada um que possua a previsão haverá a celebração de contrato com a obrigação de apresentar garantia nos moldes (percentual e modalidades) descritos no Termo de Referência, o que não restringe a competitividade.

Diante do exposto, resta claro que a exigência da garantia contratual é uma forma de garantir, grosso modo, que os danos causados pelo não cumprimento do contrato por parte do vencedor sejam cobertos, não tendo o poder público de arcar com todos os prejuízos envolvidos nessas situações.

3.9 Critérios e práticas de sustentabilidade

3.9.1 Em atenção ao artigo 1º do Decreto n.º 2.783, de 17 de setembro de 1998 e ao artigo 4º da Resolução CONAMA n.º 267, de 14 de setembro de 2000, alterada pela Resolução CONAMA n.º 340, de 25 de setembro de 2003, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de quaisquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFC's, Halon's, Tetracloroeto de Carbono e Tricloroetano (Metil Clorofórmio), à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal.

3.9.2 É essencial a adoção de boas práticas de sustentabilidade como a otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, sendo exigidos os seguintes critérios:

a) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

b) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na **diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)**, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênol-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em conformidade com o art. 1º e art. 5º, IV e §§ 1º e 2º, da IN 01/2010-SLTI.

b.1) Os **Lotes 1 e 2** devem possuir o **Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou Certificado EPEAT, padrão Bronze ou superior**, comprovado através do site <https://epeat.sourcemap.com/> no link *Computers and Displays*, que assegure a conformidade com a Diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), de acordo com o proposto pela ABNT em seu site <https://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/setores/BensInformatica>

3.10 Possibilidade de subcontratação

Poderá haver a subcontratação de parte do objeto da licitação, **limitada a 30% (trinta por cento) do total contratado**, somente para a logística de entrega dos materiais e para a assistência técnica dos equipamentos, de acordo com os arts. 72 e 78, VI da Lei n.º 8.666/1993, mediante prévia e expressa aprovação da CONTRATANTE. No entanto, o cumprimento das obrigações advindas do contrato administrativo permanece sob exclusiva responsabilidade do contratado, que responderá integralmente por essas obrigações perante a contratante, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/93, e em hipótese alguma haverá a realização de pagamento diretamente à subcontratada.

Não haverá a obrigatoriedade de subcontratação de parte do objeto para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, haja vista que o certame trata de aquisição de bens, de acordo com o disposto no art. 7º, §2º do Decreto Estadual n.º 42.063/2009.

3.11 Possibilidade de participação de Consórcio

Não será permitida a participação em regime de consórcio.

3.11.1 Justificativa da impossibilidade de participação de Consórcio:

O consórcio é a associação de várias empresas com a finalidade de realizar, em conjunto, uma operação financeira ou econômica, e o art. 33 da Lei Federal n.º 8.666/1993 facultou à Administração Pública a decisão de permitir ou não a participação de empresas reunidas em consórcio no certame licitatório.

Dito isto, a decisão sobre a viabilidade de participação de consórcios em certames licitatórios insere-se na esfera da discricionariedade da Administração Pública, não configurando uma obrigação legalmente estabelecida.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho em seu livro “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 12ª edição, cita:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face ao objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. Como toda a decisão a exercitada em virtude da competência discricionária, admite-se controle relativamente à compatibilidade entre os motivos e a realidade e no tocante à adequação proporcional entre os meios e os resultados pretendidos.

A permissão pela Administração, de participação de empresas em consórcios não representa, por si só, garantia de ampliação de competitividade, ao contrário, pode acarretar, em muitos casos, efeitos danosos à concorrência, na medida em que as empresas associadas deixariam de competir entre si. Além disso, o objeto da pretensa licitação não envolve equipamentos considerados de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, assim como o valor previamente estimado para a licitação não corresponde a um relevante vulto.

Nesse sentido, merece destaque o posicionamento de Jessé Torres Pereira Junior, o qual, fazendo menção ao entendimento do Tribunal de Contas de União - TCU sobre a matéria, assim se manifesta:

Ademais, a participação de consórcios em torneios licitatórios não garante aumento de competitividade, consoante arestos do relatório e voto que impulsionaram o Acórdão nº 2.813/2004-1ª Câmara, que reproduz: “O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque a formação de consórcios tanto pode se prestar para fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto cercá-la (associação de empresas que, em caso contrário, concorreriam entre si) (...) vemos que é praticamente comum a não-aceitação de consórcios (...).” (Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública”. 7ª edição. Ed. Renovar. 2007. Páginas 442 a 443) (Grifo nosso)

Citamos ainda o entendimento do Tribunal de Contas de União no Acórdão TCU n.º 1.240/08-Plenário:

A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A Lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao ser permitida a administração deverá observar as disposições contidas no art. 33, da Lei n.º 8.666/1993, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação.
(...) (Grifo nosso)

Sendo assim, em conformidade com os entendimentos acima apresentados, não será permitida a participação em regime de consórcio.

3.12 Possibilidade de participação de Cooperativa

Não será admitida a participação de cooperativas, haja vista a incompatibilidade do objeto fornecido com a referida formação e objetivos de associações de tal espécie, as quais se dedicam à prestação de serviços geridos de modo democrático, isto é, contando com a participação livre de todos e respeitando direitos e deveres de cada um de seus cooperados, aos quais presta serviços, sem fins lucrativos.

Depreende-se a incompatibilidade do constante no art. 3º da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que instituiu o regime jurídico das sociedades cooperativas, especialmente quanto ao objetivo de lucro, abaixo transcrito, dentre outros:

Art. 3º Celebram contrato de sociedade cooperativa as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, **sem objetivo de lucro.** (grifo nosso)

Consoante o art. 53 do Código Civil, “constituem-se as associações pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos.” Esse dispositivo deve ser interpretado em conjunto com os arts. 966 e 981 do Código Civil, os quais conceituam “empresário” e “sociedade empresária”, respectivamente:

Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

Art. 981. Celebram contrato de sociedade as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir, com bens ou serviços, para o exercício de atividade econômica e a partilha, entre si, dos resultados.

Dito isto, se a pessoa jurídica possui fins econômicos, consistente na busca pela consecução de resultados financeiros, mediante a produção ou circulação de bens e serviços, ela deve constituir-se sob a forma de sociedade empresária e não sob a forma de associação.

Assim, por serem as licitações ações intrínsecas ao exercício de atividades econômicas, não vislumbramos espaço para que associações participem de procedimentos licitatórios, pois, como visto, essas entidades não se prestam para o exercício dessas atividades.

Além disso, as associações estão sujeitas a condições tributárias diferentes das sociedades empresárias. Em geral, as primeiras gozam de benefícios fiscais e previdenciários não extensíveis às segundas.

Assim, quando as associações exercem atividades econômicas há uma quebra das condições de competir com as sociedades empresárias que foram constituídas para esse fim. Vislumbra-se, pois, uma violação ao Princípio da livre concorrência previsto no art. 170, inciso IV, da Constituição Federal de 1988.

Especificamente no campo das licitações públicas, ocorre violação ao inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, o qual estabelece que as contratações devem ocorrer "*mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes*".

Ante o exposto, entendemos que pessoas jurídicas constituídas sob a forma de associações não possuem condições jurídicas para participar de licitações públicas.

3.13 Incidência do Programa de Integridade

O Programa de Integridade é exigido, independente da formação societária, conforme estabelecido no art. 1º da Lei Estadual n.º 7.753/2017, desde que sejam firmados contratos de valor acima de R\$ 1.430.000.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais) para compras e serviços, e com prazo de contrato igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Ocorre que, os valores estimados para as contratações previstas no Estudo Técnico Preliminar estão abaixo de R\$ 1.430.000.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais) e com prazo de contrato inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, não alcançam a obrigatoriedade de exigir Programa de Integridade, razão pela qual não será exigido das empresas contratada(s).

3.14 Responsabilidades das Partes

3.14.1 Responsabilidades da contratante

a) A CONTRATANTE é responsável por todos os pagamentos devidos à CONTRATADA oriundos da execução do contrato, nas condições estabelecidas neste termo de referência e no contrato.

b) Manusear os equipamentos adquiridos com segurança durante o período de garantia do bem.

3.14.2 Responsabilidades da contratada

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

3.15 Obrigações das Partes

3.15.1 Obrigações da contratante

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência e no contrato;

b) fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato;

c) exercer a fiscalização do contrato;

d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

3.15.2 Obrigações da contratada

A CONTRATADA deverá:

a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste termo de referência.

b) Garantir que a entrega dos materiais seja feita em embalagens originais e invioláveis.

c) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

e) Acatar as exigências da Fiscalização da CONTRATANTE quanto à entrega dos produtos, principalmente no que diz respeito a horários, qualidade e quantidade dos materiais e, ainda, a imediata correção de deficiências alinhadas quanto à execução dos serviços contratados.

f) Consultar o fiscal do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos, submetendo, em tempo hábil, quaisquer problemas que possam implicar em alterações quanto à entrega do material.

g) Corrigir todos os erros e falhas verificados no fornecimento do material, nos prazos estabelecidos neste termo, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções cabíveis.

h) Designar, por meio de declaração impressa no ato do recebimento da autorização de fornecimento ou início da vigência contratual, **preposto(s)** para representar administrativamente, sempre que for necessário, e habilitado a responder pela CONTRATADA a qualquer indagação sobre os materiais adquiridos, com indicação de nome, qualificação, endereço jurídico e eletrônico, e número de telefone.

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

j) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

k) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

l) Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

m) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos da **CONTRATANTE**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venha a ser confiado, seja relacionado ou não com o objeto do Contrato.

n) O não cumprimento das obrigações por parte da **CONTRATADA**, que traga prejuízo ou prejudique a **CONTRATANTE** implicará nas sanções previstas neste Termo e na legislação vigente.

o) Disponibilizar, por ocasião da assinatura do Contrato, a relação de empresas de assistência técnica especializadas, e centros de atendimento técnico, autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), contemplando nomes, endereços e telefones, que prestarão assistência técnica, bem como promover a atualização do cadastro de assistência sempre que for alterada ou a cada 6 (seis) meses.

p) Os **Itens 1 e 2 do Lote I** devem possuir **Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou Certificado EPEAT, padrão Bronze ou superior**, comprovado através do site <https://epeat.sourcemap.com/> no link *Computers and Displays*, que assegure a conformidade com a Diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), de acordo com o proposto pela ABNT em seu site <https://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/setores/BensInformatica>.

3.16 Das Sanções Administrativas

3.16.1 – A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

3.16.1.1 – A multa administrativa prevista no inciso II do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, e poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, não possuindo caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

3.16.1.2 – Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1 Qualificação Técnica

4.1.1 Não haverá haja vista que o recebimento dos bens está condicionado ao total atendimento ao TR, além de haver garantia do produto legal e estendida; garantia do contrato; e assistência técnica.

4.1.3 Relativamente à qualificação técnica prevista no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, **não serão exigidos atestados de capacidade técnica de nenhum dos lotes** uma vez que o pagamento está condicionado à verificação do correto atendimento a todos os requisitos técnicos definidos no Termo de Referência, os quais são objetivamente aferíveis. Bem como que o lote 3 possuem garantia *on site*.

4.2 Qualificação Econômico-financeira

Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os documentos conforme estabelecidos no artigo 31 da Lei 8.666/93:

- a) O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
- b) As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto ao item A, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.
- c) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

4.3 Autorizações e Licenças Necessárias para a Execução do Objeto

Caberá à CONTRATADA as despesas e responsabilidades pela obtenção:

- a) Da **Certificação para Bens de Informática do INMETRO**, conforme Portaria Inmetro n.º 170/2012, de 10 de abril de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Bens de Informática, alterada pela Portaria do Inmetro n.º 407, de 21 de agosto de 2015, que aprova o Anexo desta Portaria com ajustes e esclarecimentos aos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Bens de Informática, insertos na Portaria Inmetro n.º 170/2012; e, pela Portaria Inmetro n.º 48, de 08 de março de 2017, que visa promover aperfeiçoamentos aos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Bens de Informática, e do Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação;
- b) Os **Lotes 1 e 2** devem possuir **Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou Certificado EPEAT, padrão Bronze ou superior**, comprovado através do site <https://epeat.sourcemap.com/> no link *Computers and Displays*, que assegure a conformidade com a Diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), de acordo com o proposto pela ABNT em seu site <https://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/setores/BensInformatica>, em conformidade com o art. 1º e art. 5º, IV e §§ 1º e 2º, da IN 01/2010-SLTI.
- c) Todas as autorizações e licenças referidas deverão ser mantidas durante todo o prazo da contratação, cabendo às empresas contratadas as renovações, substituições e demais providências relacionadas à sua atuação regular, competindo ao órgão contratante a sua adequada fiscalização.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Agentes que participarão da gestão do contrato [\[A2\]](#)

Servidores designados para a Comissão de Fiscalização do Contrato do GSI:

Nome	ID. Funcional	Cargo/Setor
Paulo César Batista Paiva	2498056-0	COOVANT
Alexandre Magno Neves	5139461-8	COOVANT
Jeter Gonçalves Quaresma	2913116-2	Coordenador/COOVANT

Para a Gestão do Contrato o DGAF/GSI deverá designar servidor responsável.

5.1.1 - Da Fiscalização

5.1.1.1 – Por Fiscalização entende-se a atividade exercida de modo sistemático pela CONTRATANTE e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

5.1.1.2 – Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela CONTRATANTE.

5.1.1.3 – A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada pela CONTRATADA para se eximir da responsabilidade pela execução dos serviços.

5.1.1.4 – A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à entrega do material;
- b) Solicitar a substituição de qualquer material que não seja produzido em conformidade com as especificações deste termo;
- c) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas faturas/nota fiscal, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas/nota fiscal emitidas pela CONTRATADA;
- d) Relatar à CONTRATADA, os casos em que qualquer de seus empregados embarce ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local do fornecimento seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos.

5.1.1.5 Caberá ao Gestor dos respectivos contratos o atendimento às atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme estabelecido no art. 12 do Decreto Estadual n.º 45.600, de 16 de março de 2016.

5.1.1.6 Caberá aos fiscais dos respectivos contratos as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, conforme estabelecido no art. 13 do Decreto Estadual n.º 45.600, de 16 de março de 2016.

5.2 Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

a) Toda a interação com a contratada deve ser sempre documentada nos autos do processo de fiscalização, de modo que haja rastreabilidade dos fatos ocorridos ao longo da vigência do contrato, tanto por parte do órgão como por parte das instâncias de controle.

b) Tratativas verbais não têm valor se houver problemas a ponto de ser necessário aplicar sanções à empresa. Portanto, é importante ter o registro dos eventos que caracterizem comportamentos irregulares ao longo do tempo e que motivem aplicação de sanções, em especial as mais severas.

5.3 Do Recebimento Provisório e Definitivo do objeto

O processo de recebimento do objeto será regido de acordo com a seguinte sequência, na forma prevista no art. 73, II da Lei n.º 8.666/93:

5.3.1 Provisoriamente, no momento da entrega, no local indicado no Item 3.1.1, onde será observada a quantidade e as especificações mínimas do material.

- a) A simples assinatura (com carimbo) do servidor em canhoto de fatura/nota fiscal implica apenas no Recebimento Provisório;
- b) O setor responsável pelo recebimento somente receberá os materiais da empresa vencedora na sua totalidade;
- c) Caso insatisfatórias as verificações de quantidade e as especificações mínimas do material lavrar-se-á um **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 5.3.1.

5.3.2 Cabe à Comissão de Fiscalização, somente a **aceitação dos materiais na sua totalidade**, sendo a mesma a responsável pelo **Recebimento Provisório**, por meio de assinatura do servidor sob carimbo na Nota Fiscal e em seu canhoto, o qual será devolvido à CONTRATADA.

5.3.3 Definitivamente, em até 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data do Recebimento Provisório, mediante verificação detalhada da qualidade e quantidade dos materiais, que devem atender às especificações mínimas ou superiores às exigidas no Item 2.3.1. *Faz necessário que o Lote 1 Item 1, sejam entregues sem lacres de segurança para que os computadores e todos os componentes sejam auditados pela equipe técnica para atestar que atendem as especificações técnicas do edital. Após a auditoria realizada pelo corpo técnico do GSI a empresa vendedora poderá lacrar todos os computadores. Após auditoria em todos o Item 1 do Lote 1 e constatado que as especificações técnicas atendem o edital, daí se iniciará o prazo de garantia conforme descrito em 2.4.1 a.*

4.3.4.3.1 Caso seja observada qualquer **desconformidade do objeto** em relação às especificações mínimas ou superiores às exigidas no Item 2.3.1, durante o período do **Recebimento Definitivo**, a CONTRATADA será comunicada por escrito e o item será colocado à sua disposição, condicionado à substituição no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, ficando de logo entendido que a CONTRATANTE aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o órgão, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

- a) A comunicação de desconformidade do objeto interrompe a contagem do prazo de Recebimento Definitivo, que retoma sua contagem de até **20 (vinte) dias consecutivos**, após a troca do objeto.

4.3.4.3.2 A CONTRATADA deverá responder às solicitações de esclarecimentos da Comissão de Fiscalização que porventura ocorrerem.

4.3.4.3.3 Caso a substituição do objeto não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, a CONTRATADA incorrerá em **atraso na entrega**, estando sujeita à aplicação de penalidades.

- a) Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

4.3.4.3.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material.

4.3.4.3.5 O recebimento definitivo dos produtos não desobriga a CONTRATADA de substituí-los se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

5.4. Pagamento

5.4.1 – Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira atualmente contratada pelo Estado do Rio de Janeiro – atualmente o Banco BRADESCO S/A –, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA até a assinatura do Contrato ou de outro instrumento equivalente.

5.4.1.1 – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da Instituição Financeira atualmente contratada pelo Estado ou caso verificada pelo Órgão Gestor a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da Instituição Financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela Instituição Financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

5.4.2 – O pagamento à CONTRATADA deverá ser realizado **em parcela única**.

5.4.3 – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura/nota fiscal para a Fiscalização do Contrato.

5.4.3.1 – A Comissão de Fiscalização terá o prazo de **até 15 (quinze) dias corridos** para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

5.4.4 – O prazo de pagamento da fatura/nota fiscal será de **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do adimplemento (recebimento definitivo) de cada objeto desta contratação:

5.4.4.1 – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) fiscais do CONTRATANTE.

5.4.4.2 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura/nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação e atestação pela Fiscalização do Contrato.

5.4.5 – Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

5.4.6 – Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos materiais do presente objeto não poderão constituir pretexto para a cobrança por “serviços novos, extras ou adicionais”.

[A3]

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Antes de apresentar a proposta, a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

7.2 – A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto ou executar os serviços nos seus termos.

7.3 – A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.4 – Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

7.5 – Os casos omissos serão analisados pela CONTRATANTE, à luz da legislação vigente, subsidiando posteriores decisões administrativas.

8. ANEXOS

ANEXO I - Modelo de Planilha de Proposta de Preços.

ANEXO II - Modelo de Ordem de Fornecimento

ANEXO III - Modelo de Declaração de Produtos Perigosos e Aderência aos Requisitos de Sustentabilidade Ambiental.

ANEXO IV - Procedimentos de Teste de Conformidade das Amostras.

9. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Equipe designada para a elaboração do Termo de Referência:

SERVIDOR	ID. FUNCIONAL	CARGO/SETOR/ÓRGÃO
INTEGRANTE TÉCNICO		
Antonio Carlos Rabelo Ensá Junior	4326740-8	Subchefe de Divisão - DIVMIT
Paulo César Batista Paiva	2498056-0	COOVANT/GSI
Alexandre Magno Neves	5139461-8	COOVANT/GSI
Jeter Gonçalves Quaresma	2913116-2	Coordenador - COOVANT/GSI
Miguel Ângelo Duarte Ticom	2942405-4	Superintendente - SUPINTE/GSI

10. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ratifico.

Patrícia de Paiva Aguiar

Subsecretária de Avaliação de Cenários e Inteligência Estratégica de Estado - SUBIE

ID Funcional n.º 2918114-3

Rio de Janeiro, 14 junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Jeter Gonçalves Quaresma, Coordenador**, em 19/06/2023, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Magno Neves, Assessor**, em 19/06/2023, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Batista Paiva, Subtenente**, em 19/06/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Duarte Ticom, Superintendente**, em 19/06/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Paiva Aguiar, Subsecretária**, em 19/06/2023, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Rabelo Ensá Junior, Primeiro Tenente**, em 21/06/2023, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **53850682** e o código CRC **4FECD0D7**.

Referência: Processo nº SEI-390003/000122/2023

SEI nº 53850682

Rua Pinheiro Machado, S/Nº - Laranjeiras - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-901
Telefone: